

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p>  |  |
| <p><b>Despacho</b></p>  | <p>NP: ti87zn9e<br/><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br/>03/09/2025<br/>Indicação nº 4767/2025<br/>Protocolo nº 9709/2025</p> |   |
| <p><b>Autor:</b> Dep. Sebastião Rezende</p>                                       |   |   |

**INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES, COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ANATEL, MOSTRANDO A URGENTE E IMPRESCINDÍVEL NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS REGULATÓRIAS E PROCEDIMENTAIS PARA EVITAR A PRÁTICA DE “RECICLAGEM DE LINHAS TELEFÔNICAS” PRÉ-PAGAS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA REVISÃO DAS RESOLUÇÕES DA ANATEL QUE TRATAM SOBRE A MATÉRIA POSTA, ESTABELECENDO REGRAS MAIS RÍGIDAS SOBRE O CANCELAMENTO E REUTILIZAÇÃO DE LINHAS PRÉ-PAGAS, DE MODO A GARANTIR A PRIVACIDADE, SEGURANÇA E DIREITOS DOS CONSUMIDORES.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente Indicatório ao **Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações – Sr. Frederico de Siqueira Filho, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL – Sr. Carlos Manuel Baigorri, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de adoção de medidas regulatórias e procedimentais para evitar a prática de “reciclagem de linhas telefônicas” pré-pagas e, via de consequência, que sejam adotadas providências para revisão das Resoluções da ANATEL que tratam sobre a matéria posta, estabelecendo regras mais rígidas sobre o cancelamento e reutilização de linhas pré-pagas, de modo a garantir a privacidade, segurança e direitos dos consumidores.**

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por finalidade indicar ao



Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações – Sr. Frederico de Siqueira Filho, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL – Sr. Carlos Manuel Baigorri, **mostrando a urgente e imprescindível necessidade de adoção de medidas regulatórias e procedimentais para evitar a prática de “reciclagem de linhas telefônicas” pré-pagas e, via de consequência, que sejam adotadas providências para revisão das Resoluções da ANATEL que tratam sobre a matéria posta, estabelecendo regras mais rígidas sobre o cancelamento e reutilização de linhas pré-pagas, de modo a garantir a privacidade, segurança e direitos dos consumidores.**

Destarte, temos que a “reciclagem de linhas telefônicas” é prática comum, mas não isenta de riscos. A reutilização de números telefônicos cancelados é uma prática permitida por conta da escassez de combinações disponíveis. No entanto, essa medida pode gerar sérios riscos à privacidade do usuário, como por exemplo, risco de “sequestro” de perfis e dados pessoais.

Para se ter uma ideia da gravidade da situação, em plataformas como o WhatsApp, o novo usuário de um número previamente utilizado pode, inadvertidamente, ter acesso a grupos, contatos ou até mensagens associadas ao antigo proprietário, configurando possível “sequestro” digital de informações. Relatos demonstram que indivíduos que recebem números reciclados podem até ser extorquidos ou confundidos com antigos proprietários.

Estudo conduzido pela Universidade de Princeton (EUA), apontam que 83% dos números usados haviam pertencido a outras pessoas, e muitos ainda estavam vinculados a serviços digitais (Amazon, PayPal, Facebook, e-mail, etc.), criando riscos elevados de violação de contas e redefinição de senhas.

Vejamos:

### **Estudo nos EUA aponta riscos em 'reciclagem' de números de celular cadastrados em serviços e redes sociais**

Consumidores que abandonam linhas e mantêm números cadastrados em serviços digitais correm risco de roubo de contas, alertam pesquisadores.

**Por Altieres Rohr**



Números 'reciclados' podem permitir que criminosos encontrem uma 'trilha' capaz de revelar várias informações sobre os dono — Foto: Free-Photos/Pixabay/CC0 Creative Commons



Uma dupla de pesquisadores da Universidade de Princeton, nos [Estados Unidos](#), analisou informações referentes a 259 números de telefone celulares para verificar se eles podiam ser usados em alguma fraude envolvendo a "reciclagem de número" – quando uma linha é abandonada pelo antigo dono.

Kevin Lee e Arvind Narayanan, que realizaram o levantamento, descobriram que 215 dos 259 números (83%) já tinham pertencido a outra pessoa e estavam sendo novamente comercializados pelas operadoras.

**O estudo concluiu que esses números podem permitir que criminosos encontrem uma "trilha" capaz de revelar várias informações sobre os donos. Até contas em redes sociais, lojas on-line ou serviços de pagamento podem estar em risco.**

Segundo os pesquisadores, 171 números reciclados puderam ser associados a informações pessoais cadastradas em bancos de dados. Ou seja, foi possível identificar o nome ou até o endereço aproximado do dono em alguns casos.

A mesma quantidade de linhas também estava vinculada a serviços digitais em contas na [Amazon](#), PayPal, [Yahoo](#) e [Facebook](#).

Ou seja, o antigo dono cadastrou seu número nesses serviços e não atualizou o cadastro quando abandonou a linha.

Os responsáveis pelo estudo alertaram que os números poderiam ser usados para redefinir a senha e violar as contas dessas pessoas.

Em 100 casos analisados, havia uma conta de e-mail vinculada ao número.

A conta de e-mail, por sua vez, pode ser usada para procurar informações presentes em vazamentos de dados, o que pode revelar as senhas do antigo dono daquele número, o que pode contribuir com as violações.

Muitos dos apontamentos feitos pelo estudo são válidos apenas para o mercado norte-americano e dependem da possibilidade de optar pela compra de números específicos.

Contudo, usuários ainda podem correr perigo sempre que deixam números de telefone abandonados em cadastros on-line ou no WhatsApp.

Para evitar esses riscos, os pesquisadores recomendam que usuários descadastrem seus números de telefone de todos os serviços quando abandonarem uma linha.

Donos de linhas "recicladas" também devem tomar cuidado para não cair em golpes.

Após a realização do estudo, algumas operadoras nos Estados Unidos atualizaram suas orientações aos clientes e o manual de atendimento para incluir essas recomendações.

(  
<https://g1.globo.com/economia/tecnologia/blog/altieres-rohr/post/2021/05/07/estudo-nos-eua-aponta-riscos-em-reciclagem-de-numeros-de-celular-cadastrados-em-servicos-e-redes-sociais.ghtml>)

Ademais, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) reforça o caráter sensível dessas



informações. Temos ainda que consumidores têm direito à informação clara e prévia sobre a condição do número que estão adquirindo (art. 6º, inciso III, do CDC).

Importante mencionar que falhas nesse processo de reciclagem sem aviso prévio ou medidas de mitigação podem gerar indenizações por danos morais e patrimoniais, conforme decisões judiciais recentes apontam.

Como visto, a prática de “reciclagem de linhas” pré-pagas, ainda permitida por força de norma antiga, hoje representa sério risco à privacidade, segurança digital e direitos dos consumidores. Diante dos fatos apresentados é urgente modernizar a regulamentação e assegurar transparência, segurança e respeito à identidade digital dos cidadãos.

Nesse sentido, dentre as revisões imediatas das Resoluções da ANATEL, podemos citar:

- Exigir notificação clara e prévia ao usuário antes do cancelamento ou reciclagem de sua linha.
- Incluir períodos de quarentena estendidos antes da reutilização do número.
- Impor que operadoras informem ao comprador de um chip se seu número é reciclado.
- Implementação de mecanismos técnicos como:
- Limpar histórico e associação de contas em aplicativos digitais (WhatsApp, etc.) antes da liberação de reutilização.
- Estabelecer bloqueios automáticos que impeçam o uso do número para redefinição de senhas por determinado período.
- Campanhas de conscientização para que os consumidores:
- Removam seus números de serviços digitais ao abandonarem a linha.
- Atualizem seus meios de contato.
- Solicitem portabilidade em vez de adquirir novos chips com números pré-existentes.
- Monitoramento e fiscalização da ANATEL sobre a efetividade dessas diretrizes, com penalidades previstas em caso de descumprimento.

Por essa razão, conto com o especial empenho dessas R. autoridades, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito, buscando proteger o consumidor brasileiro neste contexto cada vez mais digital.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 02 de Setembro de 2025

**Sebastião Rezende**  
Deputado Estadual